



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

**LEI Nº 1.177 / 2019**

Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2020, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I -	<b>APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bocaina de Minas</b>	R\$	96000,00
III -	<b>Associação CASA DO BEM ESTAR DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE</b>	R\$	16.000,00

Art. 2º - As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º - As subvenções sociais de que trata esta Lei, serão concedidas nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 que trata do marco regulatório das organizações da sociedade civil, desde que as entidades preencham os requisitos, após regular tramitação do processo administrativo.

Art. 4º - Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 5º - Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.



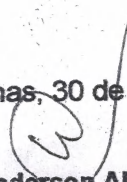
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

**Parágrafo único.** As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2020.

Bocaina de Minas, 30 de dezembro de 2019

  
**Wanderson Abraão Benfica**  
Prefeito Municipal

